ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 04/03/2024 17:53:38 Local: TJERJ

id: 7632714

EDITAL DE RELAÇÃO DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL (ARTIGO 7º, Â§2º DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ITALATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA., Processo 0801524-69.2022.8.19.0051. A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Dra. Ana Paula Gadelha Mendonça, na forma da Lei, avisa que: 1. Relação de credores: A Administradora Judicial Ana Carolina Moreno, apresentou a relação de credores a que alude o artigo 7º, parágrafo 2º da Lei nº 11.101/2005 (id. 100749028 dos autos do processo), e disponível no website da Administradora Judicial (www.acmorenoconsultoria.com.br), na forma da Lei. 2. Prazo para impugnação: os credores, a Devedora ou seus sócios, e, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste Edital, poderão apresentar impugnação ao Juiz contra a Relação de Credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a ilegitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005. 3. Acesso a Informações: os legitimados a apresentar impugnação poderão ter acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da Relação de Credores, pelo prazo de 10 dias, em horário comercial e mediante solicitação prévia, nas dependências da Administradora Judicial, na Avenida Rio Branco, nº 115, 19º andar, Centro, RJ, mediante prévio agendamento através do e-mail rjitalate@acmorenoconsultoria.com.br, por meio de consulta aos autos (documentos anexados na petição constante do id. 100749017), ou ainda pelo e-mail rjitalate@acmorenoconsultoria.com.br. Assim, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, Â§ 2º da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: o Juízo da 1ª Vara de São Fidélis Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que com base na documentação acostada aos autos do processo supramencionado, a Administradora Judicial, Ana Carolina Moreno, apresenta o valor dos créditos atribuídos a cada credor da seguinte forma: Credores Trabalhistas (Classe I): ADRIANO FERREIRA DE SOUZA COSTA R$ 1.079,00, ALAN DA SILVA SERRA R$ 4.224,52, ANDRE LUIZ MARQUES GRAÇA R$ 1.074,17, BRUNO ASSIS RUBIM SANTOS R$ 1.074,17, DOUGLAS CORREA DOS SANTOS R$ 1.079,00, EDSON PINTO DE ASSIS R$ 1.079,00, EDUARDO AZEVEDO MARIANO R$ 1.074,17, ERASMO CARLOS BERRIEL DA SILVA R$ 1.074,17, EUCIMAR FERNANDES DA SILVA R$ 1.507,33, FRANCISCO ROBSON PORTO DE ALVARENGA R$ 3.674,00 , GILMARA PORTO DE MELO SANTANA R$ 1.079,00, JANE TELMA TINOCO MACHADO R$ 1.079,00, MANOEL MARTINS DE OLIVEIRA R$ 1.074,17, MATEUS COELHO DA SILVA R$ 1.079,00, MAYCON ALVARENGA DOS SANTOS R$ 1.245,00, RILDO GARCEZ BARBOZA R$ 1.660,00, ROGERIO MAFRA DOS SANTOS R$ 1.079,00, SAMUEL TINOCO DA ROCHA R$ 1.079,00, SEBASTIAO CARLOS DA COSTA R$ 11.326,68, THALYA PORTO PINTO DA COSTA R$ 1.079,00, LUCAS LINO DA COSTA DUARTE R$ 12.728,74, LIVIO NORMANDES SALES ARAÚJO R$ 4.963,25, REGIANE CARVALHO GUIMARAES R$ 1.079,00; Credores Quirografários (Classe III): 2FA FOMENTO MERCANTIL LTDA. R$35.696,60, AMPLIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R$356.082,19, ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DO VALE R$ 81.902,66, APRUSMAC -ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS SANTA MARIA CAMPOS R$ 342.000,00, ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO R$ 318.150,05, BANCO BS2 S.A. R$ 58.041,42, BANCO COOPERATIVO SICOOB SA R$ 64.230,82, BANCO ITAU UNIBANCO S.A. R$ 305.000,00, BANCO ORIGINAL R$ 1.987.633,00, BANCO SAFRA S/A R$ 200.000,00, BANCO SANTANDER S.A R$ 271.002,96, BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S.A. R$ 750.359,30, BRR FOMENTO MERCANTIL S/A R$ 558.536,30, CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO R$ 3.672,00, CREDVALE - FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL R$ 667,05, DESCONTANET - APUAMA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS R$ 230.738,22, E P FILHO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CARNES E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA. R$ 2.127,43, EMBAMARK IMPORTAÇÃO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. R$ 1.116,00, EVOLUT FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL R$ 80.055,57, FERMAN INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA. R$ 6.697,43, FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DELTA R$ 432.251,63, LOTUS PERFORMANCE FUNDO DEINVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRISO MULTISSETORIAL LP R$ 50.249,10, FRIGELAR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. R$ 29.943,09, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS EMPIRICA PREMIER CAPITAL R$ 72.724,36, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS MULTISSETORIAL PREVIA R$ 160.941,46, GARSON FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOD CREDITORIOS R$ 1.263.683,58, LAVORO-GRAFO SECURITIZADORA S.A. R$ 594.878,60, IF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS R$ 313.110,93, INOVA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA. R$ 27.720,00, OXSS SECURITIZADORA S/A. R$ 1.908.917,66, J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA. R$ 2.792,64, J.C.M NITEROI REFRIGERAÇÃO LTDA. R$ 2.503,78, J C M NITEROI REFRIGERACAO LTDA. R$ 8.812,76, J.C.M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA. R$ 4.890,23, KAM PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. R$ 81.302,42, LATICINIO LORENZO S.A. R$ 658.540,78, LATICINIO MP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. R$ 2.206.572,04, MARDISA VEICULOS LTDA. R$ 1.456,39, MARDISA VEICULOS S A. R$ 4.235,18, MCP CONDOR FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. R$ 103.283,80, NOVAPARECIDA EMBALAGENS COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA. R$ 31.646,62, PRK FOMENTO MERCANTIL LTDA. R$ 102.292,70, QI SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A R$ 570.000,00, RAITO TRANSPORTE LTDA. R$ 142,78, RDF FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS R$ 185.000,00, RIVOLI VEICULOS S.A R$ 25.380,00, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DA ZONA DA MATA LTDA. R$ 606.000,00, COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDIROCHAS - SICOOB CREDIROCHAS R$ 506.614,63, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SICOOB FLUMINENSE R$ 400.000,00, SILVIO MARIO CAMPOS R$ 56.584,00, TREVYS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS R$ 73.796,01, JOÃO FERNANDO SIMÕES R$ 10.681,90, TREVYS SECURITIZADORA S.A R$ 82.140,17, ROSANGELA CORTES E CORTES R$ 100.000,00; Credores MIRCORMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Classe IV) 900 HP CAMPOS LTDA. R$ 6.393,00, BLFC INDUSTRIA SERVIÇOS E LOCAÇÕES DA CONTRUÇÃO CIVIL LTDA. R$ 1.300,00, BRAVO FÊNIX IINDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA. R$ 1.343.040,04, FF LOCAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 7.500,00, ROTOTEK RÓTULOS E ETIQUETAS LTDA. R$ 17.060,00, G R S MATERIAL ELÉTRICO LTDA. R$ 15.077,26, INDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS NATURAL DE MINAS LTDA. R$ 148.156,89, KELCIO ABADIO LOPES R$ 6.000,00, LACTO LAB INDUSTRIA COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA. R$ 25.433,31, LIG MUNCK MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA. R$ 1.750,00, M E COMERCIO DE MAQUINAS EM GERAL LTDA. R$ 2.275,00, MANDROMAQ-COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA R$ 3.545,60, MANOEL ARAUJO MATERIAL ELÉTRICO LTDA. R$ 3.229,58, MINASA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. R$ 5.250,00, NATURAL BRANDS LTDA. R$ 9.231,26, POSTO DE MOLAS SHALLON LTDA. R$ 1.757,50, QUEIJO SERRA DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS E FRIOS LTDA. R$ 47.621,75, SERVALE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. R$ 7.310,00, UNIVAC MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA. R$ 4.333,33 E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Eu, Jhoyce Aparecida Azevedo Lacerda - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/18261 o digitei e eu, Beatriz Maia e Maia - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17936, o subscrevoe nada mais. São Fidélis, 01 de marçode 2024.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES:23707 Certificado em 04/03/2024 17:53:38 Local: TJERJ

id: 7632859

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES (ART. 36 DA LEI 11.101/05) EXPEDIDO NOS AUTOS DA AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE ITALATE INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA., PROCESSO Nº 0801524-69.2022.8.19.0051 A MM. Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Fidélis, Estado do Rio de Janeiro, Dra. Ana Paula Gadelha Mendonça, na forma da Lei, FAZ SABER, que pelo presente edital ficam convocados os credores da Recuperação Judicial de ITALATE INSDUSTRIA E COMÉRCIO DE LATICINIOS LTDA. (processo de nº 0801524-69.2022.8.19.0051) a se reunirem em ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES, a qual será realizada de forma presencial, em Auditório do Hotel Tulip Inn Campos dos Goytacazes, localizado na Rua Silvio Bastos Tavares, nº 340, Parque Leopoldina, Campos dos Goytacazes, RJ, no dia 27 de março de 2024, quarta-feira, às 14h00min, em primeira convocação, com cadastramento a partir de 12h30min, ocasião em que a assembleia será instalada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor. Caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados os credores para a Assembleia, em segunda convocação, no dia 03 de abril de 2024, quarta-feira, às 14h00min, com cadastramento a partir de 12h30min, a qual será instalada com a presença de qualquer número de credores presentes. A Assembleia ora convocada tem como objeto a deliberação pelos credores, sobre aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela ITALATE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATCINIOS LTDA. acostado na petição de id. 53239060, como documento anexo no id. 53239070, e disponível para acesso no website da Administradora Judicial (www.acmorenoconsultoria.com.br). O credor poderá ser representado na Assembleia por mandatário ou representante legal, desde que entregue à Administradora judicial até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, documento hábil que comprove seus poderes ou a indicação das folhas dos autos do processo em que se encontre o documento. A procuração deverá constituir poderes específicos para comparecimento e voto. Nos termos dos Â§Â§ 5.º e 6.º do artigo 37 da Lei 11.101/2005, os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Para participação do conclave os credores deverão observar então o que segue: 1) Encaminhar a documentação acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da data prevista neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, pela via eletrônica, para o endereço de e-mail rjitalate@acmorenoconsultoria.com.br, pelo correio ou presencialmente no endereço da Avenida Rio Branco, nº 115, 19º andar, Centro Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-004, indicando, no mesmo ato, o nome do procurador ou do preposto designado para a participação do conclave 2) No dia da realização da Assembleia, a identificação e credenciamento dos credores se iniciará às 12h30min, em ambas as convocações, devendo cada credor se identificar para a equipe da Administradora Judicial, apresentando documento de identidade válido correspondente ao informado no instrumento de mandato previamente encaminhado. 3) O credenciamento será encerrado pontualmente às 14h00min 4) Os trabalhos assembleares serão iniciados pontualmente no horário definido 5) Após o encerramento da Assembleia, a Administradora Judicial lavrará a ata do ocorrido - que poderá ser feita de forma sumária -, após o que esta será projetada e lida, sendo submetida à aprovação de todos os presentes. 6) A partir de 14h00min nenhum credenciamento poderá ser realizado, e após esse horário, eventuais interessados só poderão participar da Assembleia como ouvintes, sem direito de voz ou voto 7) A Assembleia será gravada digitalmente desde o início do credenciamento até seu encerramento. 8) Caso a Assembleia não se instale em primeira convocação, poderá haver alteração do procurador ou preposto participante da Assembleia em primeira convocação, mas desde que a solicitação formal à Administradora Judicial seja feita em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do credenciamento da Assembleia em segunda convocação. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. NADA MAIS. Eu, Jhoyce Aparecida Azevedo Lacerda - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/18261 o digitei e eu, Beatriz Maia e Maia - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/17936, o subscrevo. Dado e passado nesta cidade de São Fidélis, em01 de marçode 2024.

Comarca de São Gonçalo

6ª Vara Cível

id: 7600371

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com o prazo de vinte dias

O MM Juiz de Direito, Dr.(a) Antonio Marreiros da Silva Melo Neto - Juiz Titular do Cartório da 6ª Vara Cível da Comarca de São Gonçalo, RJ, FAZ SABER aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo, que funciona a Getúlio Vargas, 2512 - Santa Catarina - São Gonçalo - RJ e-mail: sgo06vciv@tjrj.jus.br, tramitam os autos da Classe/Assunto Procedimento Comum - Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral, de nº 0006557-35.2013.8.19.0004, movida por SALATIEL DA SILVA em face de MONIQUE SANTOS DA PAIXAO, objetivando Intime-se o devedor a cumprir a sentença, pagando a quantia indicada pelo credor acrescida de custas, observadas as regras de intimação do artigo 513, § 2 0, do CPC/15, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e honorários advocatícios sobre o total do débito, além de penhora imediata, inclusive na modalidade online. Caso o vencido permaneça inerte, certifique o cartório e traga o vencedor planilha com o valor devido acrescido da multa de 10% (art. 524 do CPC/15) e de honorários advocatícios em fase de cumprimento de sentença, que ora fixo em 10% sobre o valor do débito, observado o disposto no art. 85, § 2°, do CPC/15.
Intime-se ainda o devedor para ciência de que, transcorrido o prazo para pagamento, inicia-se o prazo de 15 dias para que apresente, nos próprios autos, sua impugnação.
Intimem-se. . Assim, pelo presente edital CITA o réu MONIQUE SANTOS DA PAIXAO, que se encontra em lugar incerto e desconhecido, para no prazo de quinze dias oferecer contestação ao pedido inicial, querendo, ficando ciente de que presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados (Art. 344, CPC) , caso não ofereça contestação, e de que, permanecendo revel, será nomeado curador especial (Art. 257, IV, CPC). Dado e passado nesta cidade de São Gonçalo, 23 DE FEVEREIRO DE 2024. Eu, Denise Chavao Simonato - Técnico de Atividade Judiciária - Matr. 01/17922, digitei. E eu, Valma Lucia Domingues Souza - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26851, o subscrevo.